



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.337 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONSIDERAÇÃO DE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 114/2014 Processo nº 5016/01/2014 – P.M.P.F.

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada área de expansão urbana para o fim de receber novas construções e serviços públicos com incidência do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, o imóvel localizado neste município, distrito e comarca de Porto Feliz, com as seguintes dimensões e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7413447,534m e E 241073,587m, situado no alinhamento impar da Estrada Municipal PFZ-030 e com o alinhamento da propriedade da ICAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA, deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL PFZ 030, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°26'07" e 64,14m até o vértice V2, de coordenadas N 7413489,979m e E 241025,501m; deste, segue confrontando com RODOVIA EMERENCIANO PRESTES DE BARROS (SP 280), em curva à direita no desenvolvimento de 515,69m (R= 1.212,89m / AC= 65°38'22") até o vértice V3, de coordenadas N 7413995,129m e E 240943,198m; deste, segue confrontando com JOSÉ PATROCÍNIO ROSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°09'60" e 107,55m até o vértice V4, de coordenadas N 7414066,860m e E 241023,331m; deste, segue confrontando com JOSÉ PAIFER MENK, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°20'35" e 15,38m até o vértice V5, de coordenadas N 7414059,092m e E 241036,603m; 127°37'14" e 43,31m até o vértice V6, de coordenadas N 7414032,654m e E 241070,907m; 112°11'37" e 81,50m até o vértice V7, de coordenadas N 7414001,867m e E 241146,372m; 3°39'34" e 3,56m até o vértice V8, de coordenadas N 7414005,416m e E 241146,599m; 16°39'07" e 14,55m até o vértice V9, de coordenadas N 7414019,355m e E 241150,768m; 52°38'18" e 8,37m até o vértice V10, de coordenadas N 7414024,436m e E 241157,423m; 86°16'29" e 19,05m até o vértice V11, de coordenadas N 7414025,674m e E 241176,433m; 98°41'34" e 14,75m até o vértice V12, de coordenadas N 7414023,445m e E 241191,011m; 112°27'07" e 17,64m até o vértice V13, de coordenadas N 7414016,709m e E 241207,312m; 116°02'38" e 13,71m até o vértice V14, de coordenadas N 7414010,689m e E 241219,630m; 111°18'17" e 19,01m até o vértice V15, de coordenadas N 7414003,783m e E 241237,338m; 98°15'45" e 11,69m até o vértice V16, de coordenadas N 7414002,103m e E 241248,907m; 84°46'46" e 14,28m até o vértice V17, de coordenadas N 7414003,403m e E 241263,127m; 76°50'07" e 12,96m até o vértice V18, de coordenadas N 7414006,355m e E 241275,751m; 84°59'36" e 5,47m até o vértice V19, de coordenadas N 7414006,833m e E 241281,201m; 99°13'32" e 29,28m até o vértice V20, de coordenadas N 7414002,139m e E 241310,099m; 99°09'53" e 12,47m até o vértice V21, de coordenadas N 7414000,153m e E 241322,409m; 107°32'57" e 13,53m até o vértice V22, de coordenadas N 7413996,074m e E 241335,307m; 105°36'54" e 11,00m até o vértice V23, de coordenadas N 7413993,112m e E 241345,905m; 83°39'07" e 8,19m até o vértice V24, de coordenadas N 7413994,017m e E 241354,041m; 77°37'28" e 16,84m até o vértice V25, de coordenadas N 7413997,626m e E 241370,486m; 86°31'19" e 21,76m até o vértice V26, de coordenadas N 7413998,946m e E 241392,209m; 93°01'15" e 21,80m até o vértice V27, de coordenadas N 7413997,797m e E 241413,980m; 106°47'44" e 20,85m até o vértice V28, de coordenadas N 7413991,771m e E 241433,945m; 135°36'30" e 12,15m até o vértice V29, de coordenadas N 7413983,092m e E 241442,441m; deste, segue confrontando com JOÃO BATISTA PAIFER MENK, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°59'29" e 26,16m até o vértice V30, de coordenadas N 7413957,604m e E 241448,329m; 179°25'56" e 26,34m até o vértice V31, de coordenadas N 7413931,265m e E 241448,590m; deste, segue confrontando com ICAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA, com os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

seguintes azimutes e distâncias: 213°24'24" e 418,45m até o vértice V32, de coordenadas N 7413581,950m e E 241218,201m; 227°05'36" e 197,44m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Parágrafo Único - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da SAT93511 (PILAR ITESP), de coordenadas UTM: N 7.401.519,515m e E 252.287,353m / Latitude: 23°28'39,3421"S – Longitude: 47°25'30,9529"W, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000, bem como todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 27 NOVEMBRO DE 2014.

SIBELI ABREU ALVES DO ESPIRITO SANTO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO